

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017

A PREFEITURA DE TAMANDARÉ, estado de Pernambuco, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município, no uso de suas atribuições delegadas conforme Portaria nº 04/2017, torna público que nos termos deste edital, realizará Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratar empresa para fornecimento de indumentário e acessório, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO.

REGIME DE EXECUÇÃO: ENTREGA IMEDIATA.

DATA DE ABERTURA: 02 DE AGOSTO DE 2017

HORÁRIO: 08H:30M

ENDEREÇO: AV. JOSÉ BEZERRA SOBRINHO, S/N, CENTRO – TAMANDARÉ/PE. (SEDE DA PREFEITURA).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de recebimento das PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÕES acontecerá no **dia 02 de agosto de 2017 as 08hs30**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro - Tamandaré, Sede da Prefeitura, onde será conduzida pelo **Pregoeiro Oficial** Thiago Santos Cavalcanti e equipe de apoio.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 3 - DOS PARTICIPANTES E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DOS ENVELOPES.....
- 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....
- 7 - DA HABILITAÇÃO.....
- 8 - DO JULGAMENTO.....
- 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....
- 10 - DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO.....
- 11 - DO CONTRATO.....
- 12 - DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....
- 13- DAS PENALIDADES.....
- 14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO AS TODAS AS CLAÚSULAS DO EDITAL.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGOS À MENORES.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII - MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa para fornecimento de indumentário e acessório**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VII.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos necessários à contratação do objeto, ora licitado, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.05 - Secretaria de Educação. 1236118802.224 – Manutenção do Ensino Fundamental. 33903099 - Outros Materiais de Consumo.

02.10 – FUNDEB. 1236118802.261 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%. 33903099 - Outros Materiais de Consumo.

3 - DOS PARTICIPANTES E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Poderão apresentar proposta, participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital;

3.2- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3- Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento:

3.3.1- Empresas que se encontrem em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

3.3.2- Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no município de Tamandaré.

3.3.3- Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4- Pessoa física, mesmo que em grupo;

3.3.5- Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na av. José Bezerra Sobrinho, Centro - Tamandaré, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4- Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá afeito de recurso.

3.4.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.4.4- Não será admitido recurso sobre os critérios fixados no edital após o prazo de impugnação estipulado no item 3.4.

4 - DO CREDENCIAMENTO (Documentos fora de qualquer dos dois envelopes)

4.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Xerox ou original que ficará no processo).

- b) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes acertame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Fotos da fachada externa da empresa e parte interna da fabricação.
- d) Certidão de Regularidade de Funcionamento de Bombeiro.
- e) Alvará de Funcionamento referente ao ano letivo.

Observações:

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
 - se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
 - o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".
 - caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".
- 4.1.1- O representante ou seu procurador deverá apresentar-se, perante Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, na sessão pública munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**
- 4.1.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.1.3- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.1.4- **O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e cópia autenticada que ficará no processo.**
- 4.1.5- Sendo a **procuração particular**, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o administrador), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- 4.2- A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.2.1- O representante não poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, durante a sessão.
- 4.2.2- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.2.3- A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, interpor recurso em qualquer fase. Somente será acatada, a proposta escrita.
- 4.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte.**
- 4.3.1- **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo em anexo).**
- 4.3.2- Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de registro do Comércio) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL E ACOMPANHADA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VII).
- 4.3.2.1- A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014.
- 4.3.2.2- A certidão/declaração deverá ter sido emitida no exercício de 2017, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO - A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

* Não poderão participar do certame as empresas que não apresentarem os documentos referidos do item 4.

4.4- Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro, os envelopes:

Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO e o envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5 - DOS ENVELOPES

5.1- Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.2- Os envelopes das propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DE TAMANDARÉ/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIO E ACESSÓRIO.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e e-mail da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE TAMANDARÉ/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIO E ACESSÓRIO.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e e-mail da empresa licitante]

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta de preços deverá ser apresentada em única via, papel timbrado da empresa com *folhas numeradas e rubricadas*, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada com CNPJ, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

6.2- A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações.

6.3- Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail.

6.4- Número do Processo Licitatório e do Pregão.

6.5- Nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto, bem como a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato;

6.6- *Descrição dos itens do objeto da presente licitação, conforme descritos no termo de referência, deste edital, contendo marca e modelo dos itens com Firma Reconhecida.*

6.7- Preço unitário e total por item, em real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

6.8- Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os custos com transporte, hospedagem, alimentação, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e demais custos e despesas necessárias que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais custos sejam discriminados em separado.

6.9- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua anterior decisão.

6.10- Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atendam às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

6.10.1- Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possam representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.11- Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para os indumentos e acessórios.

6.12- Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.13- Não será admitida proposta parcial do item.

6.14- No anexo VIII está exposto um modelo de proposta.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1- As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

7.2- Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, **até às 24 horas anterior à data marcada para sessão pública** de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.3- **Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações**, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.4- Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1.1- Declaração de cumprimento e aprovação de todas as cláusulas e condições expostas neste edital. (MODELO NO ANEXO I).

7.4.1.2- Declaração comprovando que dentro da empresa não existe nenhum diretor ou responsável que também seja servidor municipal (MODELO NO ANEXO II).

7.4.1.3- Declaração da não existência de fatos impeditivos para participação desta licitação (MODELO NO ANEXO III).

7.4.1.4- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz; (MODELO NO ANEXO IV).

7.4.1.5- Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação; (MODELO NO ANEXO V).

7.4.1.6- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014, (MODELO NO ANEXO VI).

7.4.1.7- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014.

7.4.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.2.1- A empresa licitante deverá comprovar qualificação técnica mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado diretamente o fornecimento do objeto licitado em características semelhantes e compatíveis as que se constituem Termo de Referência. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum

outro que não tenha se originado de contratação os mesmos deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

7.4.2.2- Declaração do fornecedor se responsabilizando por vícios ou defeitos de fabricação, obrigando-se a ressarcir danos e substituir os indumentos e acessórios defeituosos, sem ônus ao Município.

7.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social registrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Licitação.

b) Para efeito de aferição da capacidade econômica aceitar-se-á Índice de Liquidez Geral “LG”, igual ou superior a “1”, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica e Certidão de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial emitida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), todas expedidas no máximo de 60 (sessenta) dias.

OBS: As LICITANTES constituídas no exercício em curso para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecendo às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário oficial; ou

b) publicados em jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

e) Os documentos relativos ao subitem 7.4.3 deverão ser apresentados contendo assinatura de representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no órgão de imprensa oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e data da sua publicação.

f) Declaração que a empresa não sofre ação que comprometa suas estabilidades econômicas financeiras, firmadas por profissional, indicando nome do contador e o número do seu Registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo a Certidão de Regularidade Profissional, indispensável - CRC.

Obs: Os documentos contábeis poderão ser encaminhados ao Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, para a sua aprovação.

7.4.4 - REGULARIDADE FISCAL

7.4.4.1- Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

7.4.4.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, Certidão Negativa de Débito – CND, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

7.4.4.3- Certidão Negativa de débito Fiscal Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;

7.4.4 4- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

- 7.4.4.5- Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;
- 7.4.4.6- Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.4.4.7- Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Obs.: Cópia do RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO do representante comercial que assinará o contrato.

- 7.4.4.6- Constitui motivo de Inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.
- 7.4.4.7- Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da proposta por parte da licitante, salvo por motivo superveniente, plenamente justificável e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.4.4.8- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.4.4.8.1- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.4.4.9- A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.5- Todos os documentos exigidos no item 07 deverão constar no Envelope de Habilitação.

8 - DO JULGAMENTO

- 8.1- No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.
- 8.2- Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.
- 8.3- Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
- 8.4- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.
- 8.5- No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:
 - 8.5.1- Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
 - 8.5.2- Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; ou
 - 8.5.3- Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
 - 8.5.4- Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
 - 8.5.5- Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;
 - 8.5.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado **sorteio** para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;
- 8.6- Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.
 - 8.6.1- Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.6.2- A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

8.7- Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.8- A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.8.1- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8.2- Após a etapa de lances, o valor do último lance será comparado com o valor ofertado na proposta inicial, devendo o valor da redução do preço ser convertida em percentual, a ser aplicado de modo uniforme e linear em cada um dos itens que compõem o preço. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores. Na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014.

8.8.3- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.8.4- As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.8.5- Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.8.6- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.8.7- Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.8.8- Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;

8.8.9- Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

8.9- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10- Considerada aceitável a oferta de **menor preço**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no item 07 deste Edital.

8.11- A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão. Nesse caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.11.1- De acordo com a lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que altera a lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.12- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, em face do exame da proposta /documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

8.13- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer

hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

8.14- Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.15- Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.16- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.17- Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

8.18- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

8.19- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.20- A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

8.21- Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou,

8.22- Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

8.23- A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes das licitantes presentes.

8.24- Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

8.25- O (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, considerando os lances verbais que ofertou, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.26- Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E PAGAMENTO

10.1- O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de imediato a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

10.2- O pagamento será efetuado em até 3 (três) parcelas, com intervalos consecutivos em até 30 (trinta) dias, com vencimentos contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

10.3- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura de Tamandaré.

10.4- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

10.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

10.7- A fiscalização será efetuada pela Prefeitura de Tamandaré, através da Secretariade Educação, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução do fornecimento em suas diversas fases.

11 - DO CONTRATO

11.1- O contrato deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo até 03 (três) dias úteis contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. A contratante poderá exigir garantia contratual no valor de até 5% (cinco por cento) do valor total fornecido, de acordo critério da Prefeitura de Tamandaré, a qual poderá ser prestada na forma prevista no Art. 56 - § 1º, da Lei 8.666/93.

11.2- O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo VII deste edital.

11.3- É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

11.4- A licitante vencedora se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.5- A Contratada ficará obrigada a atender as especificações anexa a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

12 - DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

DA CONTRATANTE:

12.1- Atestar nas notas fiscais ou faturas ao efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

12.2- Aplicar a empresa vencedora, as penalidades, quando for o caso;

12.3- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4- Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRATADA:

12.6- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

12.7- Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

12.8- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

12.9- Realizar o fornecimento do objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.

12.10- Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito no fornecimento do objeto licitado, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução no fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE;

12.11- A execução do contrato objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2017, a partir de sua assinatura pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado conforme solicitação do órgão público, baseado na Lei 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro na entrega do objeto licitado, entrega imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

13.2- Advertência;

13.3- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior ao estipulado pela Administração sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente, sendo considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

13.4- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.5- A formalização de pedido dirigido à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do Município de Declaração de Inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será requerida à autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura de Tamandaré - PE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção eventualmente aplicada e estabelecida no subitem acima.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Caso o adjudicatário não compareça para assinatura do contrato, quando for no prazo de 03 (três) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item 11, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e da amostra e o cumprimento das exigências habilitatórias.

14.2- À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

14.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

14.5- As declarações referidas neste edital deverão estar com firma reconhecida.

14.6- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

14.7- Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

14.8- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.9- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante Parecer Jurídico, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

14.10- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.11- É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do fornecimento do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse fornecimento à empresa especializada, mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da (s) empresa (s) contratada (s) sobre o fornecimento, desde que avaliada e autorizada previamente pela

contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada

14.12- A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelas contratantes.

14.13- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

14.14- O Pregoeiro, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

14.15- O Pregoeiro poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

14.16- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

14.17- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital, deverão ser dirigidos por escrito ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento da documentação e proposta.

14.18- De conformidade com o exposto na lei nº. 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Tamandaré/PE, 17 de julho de 2017.

Sergio Hacker Côte Real
Prefeito

ANEXO I

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório N° 026/2017
Modalidade Pregão Presencial N° 004/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO AS TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para o Processo Licitatório N° 026/2017 – Pregão Presencial N° 004/2017, mais precisamente contidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório N° 026/2017
Modalidade Pregão Presencial N° 004/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL TAMANDARÉ

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Tamandaré, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório N° 026/2017 – Pregão Presencial N° 004/2017.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório N° 026/2017
Modalidade Pregão Presencial N° 004/2017

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório N° 026/2017
Modalidade Pregão Presencial N° 004/2017

**DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
CONFORME ART. 27, V, DA LEI N° 8.666/93.**

Pela presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório N° 026/2017
Modalidade Pregão Presencial N° 004/2017

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

A empresa _____,
CNPJ nº _____, com sede em _____
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei
nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão
de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VI

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório Nº 026/2017
Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETIVO

1.1. Abertura de Procedimento Licitatório visando à **Contratação de empresa para fornecimento de indumentário e acessório**, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vistas, atender a demanda de uniformes para as Bandas Marciais e Fanfarras das Escolas da Rede Municipal de Ensino, se faz necessária compra destes indumentos e acessórios, a serem utilizados pelos alunos para apresentações em datas comemorativas oficiais, que fazem parte da cultura e calendário Nacional e Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tamandaré.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	TUNICAS PARA BANDA MARCIAL - túnica estilo militar confeccionada em tecido GABARDINE 100% poliéster tinto com detalhes em botões níquelados oval e galões 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM aplicado no detalhe frontal sendo 57 cm vertical e 37 horizontal dividida em fita ouro 80% metalizado 20% poliéster de 10mm aplicado sobre ceda acetinada sendo 78% algodão e 20% poliéster. Dragona sobrepostas nos ombros sendo 7 cm cada revestida em tecido duplo com intertela colante entre as partes, contornada em fita GITEX Nº 02 100% poliéster. Trabalhado nas cores da corporação SOB MEDIDA. Mangas trabalhadas nas cores da corporação sendo a direita e esquerda azul roial com branco tendo 64 cm de comprimento cada.	Und.	170	201,67	34.283.90
02	CALÇA PARA BANDA MARCIAL – confeccionado em tecido GABARDINE 100% poliéster tinto, em costura três pontos em três camadas para melhor performance. Abanhado tendo 3 cm cada com parte interior over locada com fio sendo 100% poliéster texturizado. Na cintura elástico 35 mm para melhor conforto, tudo trabalhado nas cores da corporação.	UNID	170	86,00	14.620.00
03	BARRETINA PARA BANDA MARCIAL. - Barretina confeccionado em PVC revestido de napa nas cores da corporação, teto estufado espuma tipo ortopédico, na frente trança de torçal para melhor visual com brasão bordado industrial na frente.	UNID	170	163,33	27.766.10
04	SAPATO PARA CORPO MUSICAL: Sapato confeccionado em PVC expandido com elástico frontal ajustável tendo abertura de 12 cm comprimento e 07 cm de largura podendo variar de acordo com tamanho, parte interior revestido em tecido tnt colado nas mediações, solado reforçado de borracha tendo salto com 4cm cada cores a definir.	UNID	170	94,00	15.980.00
05	UNIFORME PARA CORPO COREOGRAFICO, COMISSÃO DE FRENTE, BALIZA E BALIZADOR. Composto de vestido jazz em malha segunda pele e tecido paetê com elastano. com bordado pedraria manual, calça legue em malha segunda pele.	UNID	80	756,67	60.533.60
06	BOTA CANO LONGO PRA CORPO COREOGRAFICO - Confeccionada em couro sintético com zíper cano longo salto $\frac{3}{4}$ reforçado.	UNID	80	196,33	15.706.40
07	CARTEL – Confeccionado em madeira tipo madeirite recortado formato brasão revestido emveludo tendo 1.30 largura e 1.60 de comprimento, contornado em toda parte superior com galões 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM. Letras confeccionada em napa dourada contornado com fita ouro 80% metalizado 20% poliéster de 10mm aplicado sobre cada. Na frente trabalhado com pedrarias estilo oval dourda sobre elas aplicado fita ouro aveludada estilo caminho sem fim.	UNID	07	1.143,33	8.003.31

08	BOTA DE JAZZ PARA BALIZAS - Confeccionada em couro revestido com nylon acoplado na frente aberturas de ilhós com cadarço, solado flexível reforçado.	UNID	10	190,00	1.900.00
09	CONJUNTO DE UNIFORME PARA PELOTÃO CIVICO COMPOSTO DE KEPE, TUNICA IMPERIAL, CALÇA, SAPATO MARCIAL.	UNID	56	418,33	23.426.48

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 202.219,79 (duzentos e dois mil, duzentos e dezenove reais e setenta e nove centavos).

3.1. A proposta deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de catálogo original do fabricante do objeto ofertado, de modo a permitir que se verifique o atendimento às especificações descritas.

4. DA GARANTIA

4.1. Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito do objeto licitado, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução no fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A empresa vencedora deverá apresentar amostras de cada item completo ofertado, junto à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 24h (vinte quatro horas), contados a partir do encerramento da sessão de lances, exceto havendo recurso. Para a análise dos itens, onde os mesmos serão analisados e avaliados, a fim de se verificar o atendimento das especificações exigidas no edital.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A empresa Contratada ficará obrigada a fornecer os indumentos e acessórios solicitados no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento. A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência. Os indumentos e acessórios deverão ser entregues na Secretaria de Educação, localizada na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, nesta cidade, em dias úteis no horário das 08h:00 às 12h:00, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários à contratação do objeto, ora licitado, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.05 - Secretaria de Educação. 1236118802.224 – Manutenção do Ensino Fundamental. 33903099 - Outros Materiais de Consumo.

02.10 – FUNDEB. 1236118802.261 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%. 33903099 - Outros Materiais de Consumo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos: 69 e 70, da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.2. A contratante poderá exigir garantia contratual no valor de até 5% (cinco por cento) do valor total fornecido, de acordo com o critério da Prefeitura de Tamandaré, a qual poderá ser prestada na forma prevista no Art. 56 - § 1º, da Lei 8.666/93. Quando for apresentado Título da Dívida Pública, deverá (ão) estar acompanhado (s) de Laudo de Avaliação, no qual informe o valor atualizado do (s) Título (s), expedido por perito devidamente qualificado e cuja comprovação da qualificação terá que ser apresentada. O Laudo de Avaliação deverá estar datado no máximo 30 (trinta) dias da abertura do Certame Licitatório. Quanto aos documentos do perito deverão estar registrados no órgão competente da categoria, os títulos também deverão estar acompanhados de Certidão da Secretaria da Fazenda do Estado ou Secretaria da Receita Federal, dependendo da sua esfera de governo, informando se os títulos estão ou não prescritos. Independente da forma de garantia apresentada serão devolvidas ao final da execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

- 8.3. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.4. Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 8.5. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado no item 6 deste Termo;
- 8.6. O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.8. Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fornecimento de materiais inadequados ou em desconformidade com as especificações descritas neste TR;
- 8.9. O prazo de atendimento na vigência da garantia, será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da solicitação, caso seja diagnosticado defeito/falha em algum dos indumentes e acessórios;
- 8.10. Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvado os entendimentos verbais motivados pelas urgências, que deverão se de imediato, confirmados por escrito;
- 8.11. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custo de deslocamentos necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 8.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XII, do artigo: 55, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Constituem obrigações da Contratante:
- 9.2. Exercer a fiscalização do objeto licitado;
- 9.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.4. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida por esse TR;
- 9.5. Facilitar por todos os meios a execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 9.6. Comunicar por escrito a Contratada qualquer irregularidade encontrada;
- 9.7. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste TR;
- 9.8. Comunicar por escrito a Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 9.9. À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 9.10. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e da proposta, pela área técnica da Secretaria de Educação, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste TR;
- 11.2. A Contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste TR;
- 11.3. O pagamento será efetuado em até 3 (três) parcelas, com intervalos consecutivos em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Educação, comprovando o recebimento do objeto deste TR.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Contratante, por meio da Secretaria de Educação;
- 12.2. À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 12.3. A supervisão por parte da Contratante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da Contratada, na perfeita execução de suas tarefas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os indumentos e acessórios objeto do presente edital, serão fornecidos pela empresa contratada, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com o padrão adotado pelo Município.
- 13.2. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.3. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do fornecimento do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse fornecimento à empresa especializada, mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da (s) empresa (s) contratada (s) sobre o fornecimento, desde que avaliada e autorizada previamente pela contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

13.4. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

- 13.4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, Centro Tamandaré – PE (Sede da Prefeitura). Contato por e-mail: pdetamandare@gmail.com

ANEXO VIII

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório Nº 026/2017
Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2017

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa....., inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para **fornecimento de indumentário e acessório**.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QT	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
I		UND			
		TOTALR\$			

Valor da Proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

Prazo de entrega:

a) O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será imediato a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Local,dede 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

a) de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho S/N Centro, Tamandaré-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.596.018/0001 - 60, neste ato representada por seu gestor _____, brasileiro, _____, (estado civil) portador da RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado **CONTRATANTE**;

b) e de outro lado à empresa _____ com endereço comercial na _____ CNPJ n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____ representada pelo Sr.(a) _____, _____, _____, _____, portador (a) da RG n.º _____-SSP- _____, inscrito no CPF _____, residente e domiciliada _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório N.º 026/2017, realizado sob a modalidade Pregão Presencial N.º 004/2017, do tipo "Menor Preço Global por Lote Único", o presente certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Pregão Presencial N.º 004/2017, **contratação de empresa para fornecimento de indumentário e acessório.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fornecimento e Obrigações Contratuais

DA CONTRATANTE:

1. Exercer a fiscalização do objeto licitado;
2. Atestar nas notas fiscais ou faturas ao efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
3. Aplicar a empresa vencedora, as penalidades, quando for o caso;
4. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
5. Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
6. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRATADA:

7. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações e quantidades contidas neste edital;
8. Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
10. Fornecer o objeto licitado, no prazo e forma estipulada no edital e no preço da proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital;
11. Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou deficiência no fornecimento do objeto licitado, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, sem ônus para o CONTRATANTE;

12. A execução do contrato objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme solicitação do órgão público, baseado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13. Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e Fornecimento

1.O preço total da contratação para a fornecimento será da ordem de R\$ _____
(_____).

2.O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de forma imediata ou no prazo pactuado, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia Para Execução

A contratante poderá exigir garantia contratual no valor de até 5% (cinco por cento) do valor total fornecido, de acordo critério da Prefeitura de Tamandaré, a qual poderá ser prestada na forma prevista no Art. 56 - § 1º, da Lei 8.666/93. Quando for apresentado Título da Dívida Pública, deverá (ão) estar acompanhado (s) de Laudo de Avaliação, no qual informe o valor atualizado do (s) Título (s), expedido por perito devidamente qualificado e cuja comprovação da qualificação terá que ser apresentada. O Laudo de Avaliação deverá estar datado no máximo 30 (trinta) dias da abertura do Certame Licitatório. Quanto aos documentos do perito deverão estar registrado no órgão competente da categoria, os títulos também deverão estar acompanhados de Certidão da Secretaria da Fazenda do Estado ou Secretaria da Receita Federal, dependendo da sua esfera de governo, informando se os títulos estão ou não prescritos. Independente da forma de garantia apresentada serão devolvidas ao final da execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento, Prazo e Recebimento;

1. O pagamento será efetuado em até 3 (três) parcelas, com intervalos consecutivos em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta adjudicada e homologada da Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura, comprovando o recebimento do objeto deste TR;

2. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS;

3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços;

5. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente e Definitivamente, na Secretaria de Educação, localizada na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, nesta cidade, em dias úteis no horário das 08h:00 às 12h:00, para efeito de verificação de conformidade do produto com as especificações da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Regime Jurídico

O fornecimento de **indumentário e acessório**, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, vinculando-se o presente negócio, às normas contidas no Edital de Licitação Nº 004/2017.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Financeiros

Os recursos necessários à contratação do objeto, ora licitado, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.05 - Secretaria de Educação. 1236118802.224 – Manutenção do Ensino Fundamental. 33903099 - Outros Materiais de Consumo.

02.10 – FUNDEB. 1236118802.261 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%. 33903099 - Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades e Multa

1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro na entrega, imperfeição, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

2. Advertência;

3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura de Tamandaré - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

4. Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA DE TAMANDARÉ - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Encargos Gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Tamandaré - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Tamandaré - PE, em, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG N°

RG N°